

# CARLOS F. SANTOS CARVALHO

ADVOGADO

## CIRCULAR Nº74/2011

**ASSUNTO** : **ELECTRICIDADE** como factor e custo de produção

É afirmação recorrente dos Srs. Industriais que a factura da **ELECTRICIDADE** é das que mais pesam nos custos da produção. E,

Efectivamente, a energia, principalmente a eléctrica, é de certeza um dos factores de produção, que tem a mesma importância que a matéria prima; o trabalho; ou o capital. Ora,

As matérias primas são cada vez mais escassas, logo, mais caras, pela ascensão dos países emergentes, que são ao mesmo tempo os detentores dessas matérias primas. O trabalho, não obstante o avanço das máquinas, tem custos sempre em ascensão. E, por fim, e então em épocas de crise como a que se vive, desaparece das prateleiras dos bancos, o capital. Ora,

O custo da energia, --- mesmo de proveniência solar, ainda assim a mais barata, a par da biomassa ----, não pára de aumentar, como agora acontece com o agravamento do IVA; com os preços do petróleo, com variações constantes e expectativas ligadas a turbulência política nos produtores do médio oriente. Daí,

Embora com as limitações inerentes, não temos deixado de alertar para este problema: a Electricidade como factor e custo da produção. Daí, já no corrente ano produzimos a Circular nº30/2011, de Março, dando conhecimento da publicação do **Decreto-Lei nº34/2011**, de 8 Março, que regula a produção de electricidade a partir de recursos renováveis, por intermédio de unidades de microprodução.

Já não sendo fácil este problema, de toda a industria, acresce que o tema "ENERGIA" encontra-se ligado ao tema "AMBIENTE", também delicado: a eficiência energética, numa dupla perspectiva, visa: a melhor utilização da energia disponível com

- a redução das emissões poluentes, --- artº21, Lei nº11/87 (Lei base ambiente)
- a redução do uso dos recursos naturais, --- artº13 e 14, lei nº11/87.

Portanto, é a cada Srs. Industrial, com a mesma atenção que dedica aos outros factores de produção, --- melhor preço na aquisição da matéria-prima; a gestão criteriosa do seu quadro de Pessoal; e, a captação dos capitais necessários ao acompanhamento e desenvolvimento da sua industria ---, que deve olhar para o factor "Energia" e tentar de todas as formas **reduzir os seus custos**.

O nosso ordenamento jurídico, no que refere a energia, tem um Decreto-Lei nº71/2008, de 15 Abril, que regula o sistema de gestão dos consumos intensivos de energia, que tem como objectivo promover a eficiência energética e monitorizar os consumos energéticos, das instalações consumidoras intensivas de energia. Dirá,

Temos uma pequena Empresa, não é o nosso caso ! Tudo bem, mas: porque não aproveitar algumas ideias que ali se apresentam? --- por exemplo, porque não implementar o que se prevê na al.b), nº1, artº4, desse dec.-Lei nº71/2008 ? – Trata-se de

“b)- Efectuar **auditorias energéticas** que avaliem, nomeadamente, todos os aspectos relativos á promoção do aumento global de eficiência energética, podendo também incluir aspectos relativos á substituição por fontes de energia de origem renovável, entre outras medidas, nomeadamente, as de redução da factura energética”.

Claro, se o trabalho for possível ainda na fase de construção da unidade, tanto melhor. Mas, para as Empresas já em laboração, (antigas), nada obsta que se procure agora a eficiência energética. Reduzir os custos associados á energia ao mínimo, --- contudo, mantendo a qualidade, ou até melhorando a mesma ---, deve ser o objectivo. E, aí é que entra o recurso a especialistas, ---da própria Empresa ou recrutados fora ---, para a tal auditoria.

Portanto, porque não efectuar uma auditoria energética, á sua Empresa ? --- Temos bons técnicos; os custos não são nada de especial. Os resultados a longo prazo podem ser compensadores.

As mais insignificantes alterações deverão ser valorizadas e efectuadas. E, aqui, a opinião dos trabalhadores da área em estudo deve ser escutada. Podem fornecer dicas ou pistas para o objectivo em vista: redução de custos energéticos. Eles é que tratam com “ela” todos os dias, podem ter ideias valiosas.

A contratação, em regime de prestação de serviços e, por tempo limitado, de um técnico especializado, --- no caso de não ter um elemento interno a que recorrer ---, parece-nos um acto conveniente, senão urgente. Se não o fizer, não ande depois a queixar-se da conta da energia...

Parece-nos que deve parar um pouco a pensar que isto e ligar e desligar o interruptor da electricidade, todos os dias, deve merecer um pouco de ponderação, da sua parte. Veja se este acto automático, repetitivo, não lhe está a entrar no bolso !

Setembro 2011

Carlos F. Santos Carvalho